

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 001/2026

Aprova o Edital do Processo Seletivo para concessão de bolsas e taxas escolares PROSUP CAPES no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Fisioterapia, no formato presencial, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando:

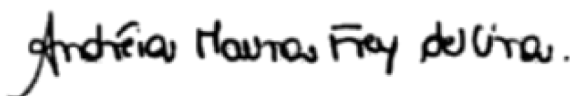
- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os artigos 52º e 53º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização,

RESOLVE

- Artigo 1º** - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para concessão de bolsas e taxas escolares PROSUP CAPES no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Fisioterapia, no formato presencial, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.
- Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.



Prof. Mestra Andréia Maura Frey de Lira
Reitora

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS ESCOLARES PROSUP CAPES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO* *SENSU* – MESTRADO E DOUTORADO EM FISIOTERAPIA UNICID

EDITAL Nº 03/2025

A Profa. Ms. Andreia Maura Frey de Lira, Reitora da Universidade Cidade De São Paulo, no uso de suas atribuições e competências estatutárias, com fundamento no art. 44, inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996, na Resolução CNE/CES nº 04/2022 e Portaria nº 181, de 18 de Dezembro de 2012, comunica-se aos alunos interessados a abertura do presente Edital, no período de **09 e 10 de março de 2026**, para inscrição no Processo Seletivo para Classificação e Seleção de Bolsistas e Taxistas do PROSUP/CAPES, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado em FISIOTERAPIA, conforme as instruções a seguir:

1. DA FINALIDADE

1.1. Estabelecer critérios para a distribuição e concessão de bolsas nas modalidades do PROSUP – Bolsas de Pós-graduação (pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES) e Auxílio para pagamento de Taxas (custeio das taxas escolares), com a finalidade de apoiar financeiramente discentes matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) oferecido pela UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (UNICID).

2. DA DURAÇÃO

2.1. As cotas terão vigência de março de 2026 a abril de 2027, podendo ser renovadas a cada 12 meses. O período máximo de concessão será de 24 meses para cursos de mestrado e 48 meses para cursos de doutorado, mediante recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas.
2.2. O aluno beneficiado deverá se atentar às normas para renovação das bolsas e taxas presentes no Manual do Aluno do Programa.

3. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS E TAXISTAS CAPES

3.1. Não acumular bolsas de mestrado e doutorado concedidas no país com outras bolsas, nacionais ou internacionais, do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
3.2. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
3.3. Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente o valor da taxa escolar recebido em sua conta via pagamento do boleto bancário ou PIX disposto em sua área do aluno, conforme o Art. 8º, inciso II da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012. Caso não seja realizado o repasse, a instituição fará o cancelamento imediato da matrícula.
3.4. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não

observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas de acordo com a Portaria nº 155, de 12 de junho de 2025.

3.5. Realizar estágio de docência ou experiências qualificadas vinculadas à área, como pesquisa aplicada, extensão universitária, inovação, comunicação científica, conhecimento gerencial, políticas públicas, entre outras, conforme estabelecido pela Portaria nº 221, de 19 de agosto de 2025.

3.6. Apresentar, obrigatoriamente, relatório anual ao final de cada ano, com assinatura do beneficiário e do orientador, anexando-o na Área do Aluno. Os relatórios deverão ser encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Comissão de Bolsas, conforme consta o artigo 5 da Portaria nº 181, de 18 de Dezembro de 2012.

3.7. O beneficiário poderá solicitar suspensão temporária da bolsa ou da taxa em casos de afastamento por maternidade, doença grave ou outras situações de força maior devidamente comprovadas, conforme previsto na Portaria CAPES nº 155, de 12 de junho de 2025. O pedido deverá ser formalizado junto à Coordenação do Programa, acompanhado da documentação comprobatória, para análise e deliberação pela Comissão de Bolsas.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada exclusivamente por meio eletrônico, até às 23h59 do dia 10 de março de 2026. O candidato deverá:

4.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo de mestrado e doutorado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O candidato aprovado a partir dos critérios (5.1, 5.2, 5.3) a seguir será classificado para o processo seletivo de bolsas/taxas. Sendo que os primeiros colocados receberão as bolsas e, sequencialmente, os demais, as taxas disponíveis.

5.1. Prova de Títulos (nota do currículo Lattes)

5.2. Resultado do Processo seletivo (prova de inglês, e prova escrita (apenas para o mestrado))

5.3. Resultado da Entrevista

6. DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado ocorrerá no dia **19 de março de 2026 a partir das 12h** e estará disponível na página do processo seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

6.2. O aluno selecionado com bolsa ou taxa CAPES, deverá apresentar os documentos do item 7 junto à Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*, entre os dias **20 e 21 de março de 2026 até às 17h**.

6.3. O excedente dos alunos classificados nas bolsas/taxas serão listados em lista reserva seguindo ordem de classificação, para disponibilização de benefícios liberados posteriormente.

6.4. Poderão ser abertos novos processos seletivos mediante à disponibilidade de bolsas/taxas e caso não haja mais alunos classificados na lista reserva.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DA BOLSA OU TAXA

7.1. Para bolsa PROSUP/CAPES:

Termo de Compromisso (preenchido e assinado) com assinatura GOV.	ANEXO 1
Declaração com assinatura GOV.	ANEXO 2
Formulário de Cadastro (preenchido)	Clique aqui
Declaração de imposto de renda ou declaração de punho informando a dispensa de preenchimento	--
Comprovante de pagamento da primeira parcela (matrícula)	--

7.2. Para taxa PROSUP/CAPES

Termo de Compromisso (preenchido e assinado) com assinatura GOV.	ANEXO 1
Declaração com assinatura GOV.	ANEXO 3
Formulário de Cadastro (preenchido)	Clique aqui
Comprovante de pagamento da primeira parcela (matrícula)	--

7.3. A documentação deverá ser enviado para o e-mail rafael.francisco@cruzeirosul.edu.br, **até às 17h do dia 21 de março de 2026.**

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrição	09 e 10/03/2026
Processo seletivo	25/02/2026
Divulgação do resultado	19/03/2026
Entrega dos documentos para cadastro da bolsa/taxa	20 e 21/03/2026
Cadastro dos bolsistas no SCBA	23 a 26/03/2026
Recebimento do 1º benefício	04/2026 (referente a mar/26)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os benefícios serão cadastrados pela Secretaria de Pós-graduação Stricto Sensu entre os dias 23 e **26 de março de 2026** na plataforma SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), ou de acordo com o calendário de abertura da referida plataforma.

9.2. Caso o candidato não entregue a documentação dentro do prazo estabelecido neste

Edital, o benefício será cancelado, seguindo a ordem da lista de classificação.

9.3. Para receber o benefício, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso, o que se confirma mediante a aprovação da documentação apresentada e o pagamento da primeira parcela (matrícula).

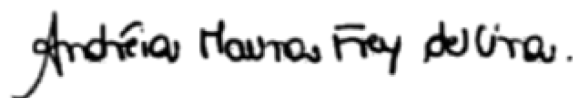
9.4. As datas fixadas neste Edital poderão ser alteradas, com prévia comunicação por *e-mail* aos candidatos regularmente inscritos.

9.5. A inscrição neste Processo Seletivo representa a aceitação plena e irrestrita pelo candidato de todos os termos do presente Edital e da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

9.6. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo seletivo e à gestão das bolsas e taxas PROSUP/CAPES.

9.7. O número de bolsas e/ou taxas PROSUP/CAPES disponibilizadas poderá sofrer alterações conforme os critérios estabelecidos para distribuição de benefícios no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), referentes ao período de março de 2026 a fevereiro de 2027. Ressalta-se que eventuais mudanças decorrem da definição orçamentária do programa, não sendo de responsabilidade desta Instituição de Ensino Superior.

9.8. As dúvidas referentes ao processo poderão ser esclarecidas pelo e-mail (rafael.francisco@cruzeirosul.edu.br; rosimeire.padula@unicid.edu.br).



Profa Ms. Andreia Maura Frey de Lira
Reitora
Universidade Cidade de São Paulo

ANEXO 1 – TERMO DE COMPROMISSO PARA BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA OU TAXA Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Centro Universitário _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o RGM _____, em nível de () MESTRADO ou () DOUTORADO, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

III – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária;

V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

IX – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

X – estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;

XI - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUP;

XII- citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) beneficiário (via GOV.):

Assinatura do coordenador: _____



www.unicid.edu.br

Villa-Lobos

Av. Imperatriz Leopoldina, 550
05305 000
São Paulo SP

Tatuapé

R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

ANEXO 2 – MODELO DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA BOLSISTA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br

ANEXO 3 – MODELO DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA TAXISTA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Informo ainda que tenho ciência do repasse mensal feito pela CAPES em minha conta corrente e que deve ser encaminhado à Instituição.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br